

Diário da Justiça

Nº 5177 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE - 112 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	02
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	03
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	04
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	06

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	06
PROCESSO CRIME	11
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	11
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	12
JUSTIÇA DO TRABALHO	19
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	37
JUSTIÇA FEDERAL	38
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	84
INTERIOR	
DIVERSOS	90

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000479

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25194/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, **IPENOR CLAUDINO DELLA TORRE**, no cargo de Escrivão Distrital de Campo Bonito, Comarca de Guaraniaçu, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, bem como dos artigos 39 e 40 da Lei nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível D10, conforme rege a Lei nº 11719/97, fixados para o cargo de Escrivão Distrital, entrância inicial, em conformidade com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, por perfazer 38 (trinta e oito) anos e 184 (cento e oitenta e quatro) dias de serviços prestados ao Estado, contados para todos os efeitos legais, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 16º Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 30 de junho de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

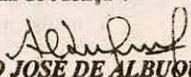
No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

PROTÓCOLO : 19.044/98.

ASSUNTO: Licença Especial.

INTERESSADO: Dr. Carlos Mauricio Ferreira.

DESPACHO : "I - Como já determinado no despacho exarado no protocolado sob nº 55.308/97 e considerando que a matéria objeto deste expediente é idêntica àquela, não há como se apreciar, no momento, a solicitação. Aguarde-se, portanto, o julgamento final da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1695-2. II- Intime-se. Em 25 de junho de 1998. Henrique Chesneau Lenz César, Presidente do Tribunal de Justiça".


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
 Diretor do Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO nº 161/98**

Prof.- 12.706/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente nas informações nºs 133/98 e 176/98, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** o reajuste do valor do contrato que tem por objeto o fornecimento de 1.100 quilogramas mensais de açúcar refinado, marca Neve/União, celebrado com a empresa ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., EM 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento), correspondente a variação do IGP-DI acumulada no período de 20.05.97 a 19.05.98, passando o preço a ser de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) o quilograma, que deverá permanecer fixo e inalterável até 19.05.99.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
 III - Publique-se. Em 16 de junho de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO nº 162/98**

Prof.- 37.331/93 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente nas informações nºs 298/98 e 175/98, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de novembro de 1995, que tem por objeto a prestação de serviços de rádio chamada, que consiste na transmissão de mensagens alfanuméricas da unidade central da contratada para aparelhos de rádio chamada em poder deste Tribunal de Justiça, firmado com a empresa CIDETRON CONSULTORIA E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA., até 31 de dezembro de 1998, com fulcro no artigo 57 "caput", inciso II e parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir Nota de Empenho;
 III - Publique-se. Em 16 de junho de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO nº 163/98**

Prof.- 4.571/96 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente nas informações nºs 269/98 e 177/98, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** o reajuste do valor do contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado marca SPRINGER, instalado no Centro de Processamento de Dados, no edifício do Palácio da Justiça, celebrado com a empresa CLIMA AR CONDICIONADO LTDA., em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º de junho de 1998, correspondente a variação do INPC no período de 01/06/97 a 30/05/98, passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 85,56 (oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 89,63 (oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), valor este que permanecerá fixo e inalterado até 30 de maio de 1999, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir Nota de Empenho;
 III - Publique-se. Em 22 de junho de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO nº 164/98**

Prof.- 19.209/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente nas informações nºs 315/98 e 179/98, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., que tem por objeto a locação de 42 (quarenta e dois) toalheiros e fornecimento de toalhas contínuas higienizadas ao Tribunal de Justiça, pelo período contado a partir de 1º (primeiro) de julho de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em curso, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir Nota de Empenho;
 III - Publique-se. Em 24 de junho de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO nº 165/98**

Prof.- 95.370/97 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA.

I - **AUTORIZO** a publicação de editais de concursos, através do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, no valor total de R\$ 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
 III - Publique-se. Em 26 de junho de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO nº 166/98**

Prof.- 49.767/95 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no parecer nº 95/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e da informação 180/98, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a contratação, através da empresa HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., de mais um funcionário tipo "b", para prestação de serviços de limpeza geral em diversos prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça, a partir de 1º de julho do ano em curso, pelo valor mensal de R\$ 664,86 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em consonância com o disposto pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir Nota de Empenho;
 III - Ao Departamento do Patrimônio;
 IV - Publique-se. Em 24 de junho de 1998.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/98.**

TIPO: Menor Preço

PREÇO MÁXIMO : RS 500.000,00

Objeto: Ampliação e reforma do edifício do Fórum da Comarca de Paranavaí.

Data de abertura: 23 de julho de 1998, 14:00 horas.

Curitiba, 01 de julho de 1998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
 Diretor do Departamento do Patrimônio

9818 R\$ 92,00

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº

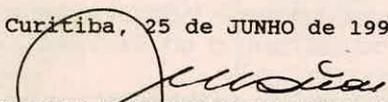
1314/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no

inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO OFICIAL JUDICIARIO D6 DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO	1998	06/07/98	056835/98
JOSE OTAVIO PADILHA ASSESSOR JURIDICO F6 CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL	1998	06/07/98	055479/98
FERNANDO CESAR ZACHARIAS TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1998	23/06/98	056352/98
JAIME LAURO GARCIA AGENTE DE SERVICO EXTERNO (QS) 6 SERV TRANS E MANUT PRES	1997	01/07/98	055755/98
CARLOS TADEU DOS SANTOS SILVA OFICIAL JUDICIARIO C4 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1998	03/08/98	056276/98
SANDRA VARELA RASTELLI ADMINISTRADOR D9 A DISPOSICAO DE: JUIZ DIR.F.COM.SEDE REG.AD.FOZ DO IGUACU	1996	06/07/98	056322/98
CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA MACIEL AGENTE DE SERVICOS GERAIS A8 DP DAM SECAO DE ALMOXARIFADO	1998	22/06/98	056526/98

Curitiba, 25 de JUNHO de 1998

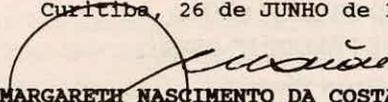

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º
1331/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOSE ANTONIO MILANO GIUBLIN OFICIAL JUDICIARIO D6 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1997	29/06/98	057413/98
ROSANE MARA STOCCHERO ASSESSOR JURIDICO F6 DES ABRAHAO MIGUEL	1997	01/07/98	057538/98
MARIA DOS REIS MAYER AGENTE DE CONSERVACAO B3 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1998	06/07/98	057436/98
PAULO LATKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS A1 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1997	29/06/98	057488/98

Curitiba, 26 de JUNHO de 1998


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001357

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89439/97, resolve

I-RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 334, de 04 de fevereiro de 1998, na parte referente ao servidor CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO, Técnico Judiciário B8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que da mesma passe a constar que foram autorizados vinte e nove (29) dias restantes de férias, alusivas ao ano de 1998, a partir de 26 de janeiro de 1998, e não como figurou;

II-INTERROMPER

a partir de 12 de fevereiro de 1998, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, autorizadas pelo Ordem de Serviço nº 334/98, e retificada pelo item I supracitado, com base no § 3º, do artigo 149, da Lei nº 6174/70, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

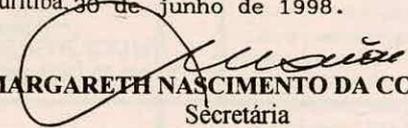
III-AUTORIZAR

o servidor acima mencionado, a usufruir os dez (10) dias restantes de férias, alusivas ao ano de 1997, a partir de 16 de outubro de 1997, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1966/97;

IV-INTERROMPER

a partir de 21 de outubro de 1997, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997, autorizadas pelo item II supracitado, com base no § 3º, do artigo 149, da Lei nº 6174/70, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna;

Curitiba, 30 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

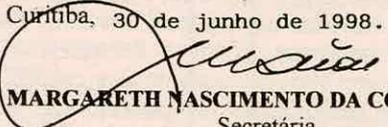
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001358

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50804/98, resolve

CONCEDER

a JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 22 de junho de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.03.93 e 28.09.97, antecipado pela Ordem de Serviço nº 862/93, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

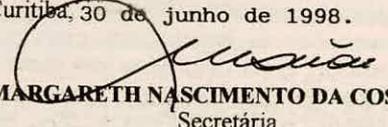
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001359

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52973/98, resolve

DESIGNAR

JOÃO CLÁUDIO TEIXEIRA COSTA, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 03 de junho de 1998, as funções de chefe do Serviço de Autuação e Conferência de Expedientes, da Seção de Vitaliciamento de Magistrados, da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 26 de junho de 1998.

D.J.

Of. Circular nº 68/98

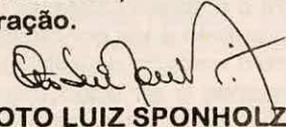
Prot. nº 63945/95

ASSUNTO : Encaminha fotocópia do Provimento nº 02/98.

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa fotocópia do Provimento nº 02/98, desta Corregedoria, solicitando que sejam notificados os registradores desta Comarca para seu cumprimento.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

db.68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROVIMENTO Nº 02/98**

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições do art. 19, XXVI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 225 impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para a presente e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.771, de 15.09.65 (Código Florestal), em seu artigo 16, § 2º, com a redação dada pela Lei nº 7.803, de 18.07.89, dispõe que "A reserva legal, assim entendida a área de, no mínimo 20% (vinte por cento) de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área";

CONSIDERANDO que se trata de norma cuja natureza é de "limitação administrativa", imposta pelo poder de polícia do Estado, com fundamento na supremacia do interesse público, que o proprietário é obrigado a cumprir, não cabendo qualquer medida administrativa ou judicial visando a impedir sua incidência;

CONSIDERANDO ser imprescindível a averbação da Reserva Florestal Legal para que o proprietário possa explorar o imóvel;

CONSIDERANDO que o serviço de Registro de Imóveis é exercido pelo registrador em caráter privado, mas em virtude de delegação do Poder Público, razão pela qual este último pode impor a quem concedeu delegação (o registrador) a obrigação de exigir do usuário de seus serviços que constitua a Reserva Florestal Legal;

CONSIDERANDO que o proprietário que subdivide, desmembra, unifica ou funde a propriedade rural manifesta a intenção de explorá-la,

RESOLVE expedir as seguintes normas, dando-se nova redação ao item 16.4.34 do Código de Normas (Provimento 07/96), para a fiel observância dos Oficiais do Registro de Imóveis do Estado do Paraná:

item 16.4.34.- Não serão registradas/averbadas as escrituras públicas ou quaisquer documentos que digam respeito à subdivisão, desmembramento, unificação e fusão de propriedade rural, sem a apresentação do termo de responsabilidade de conservação e/ou recomposição de florestas, referente a RESERVA FLORESTAL LEGAL, prevista no art. 16, § 2º, da Lei nº 4.771/65, emitida e/ou aprovada pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que será averbado na matrícula do imóvel.

item 16.4.34.1.- Nos demais casos o referido termo será averbado com a anuência do proprietário.

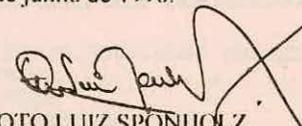
item 16.4.34.2.- É vedada a alteração da destinação da Reserva Florestal Legal, nos casos de transmissão a qualquer título, ou de desmembramento da área.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em, 09 de junho de 1998.



Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 29 de junho de 1998.

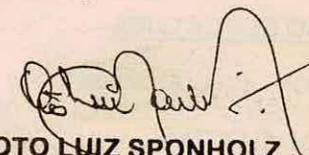
D.J.
Of. Circular nº 70/98
Prot. nº 55251/98

ASSUNTO : Internamento de menores no Lar de Meninas ORICENA VARGAS - Consulta prévia ao Juízo de Direito da Comarca de Pirai do Sul.

Senhor Juiz

Comunico a Vossa Excelência que todo encaminhamento de criança ou adolescente ao Lar de Meninas ORICENA VARGAS, em Pirai do Sul, deverá ser submetido à consulta prévia do Juízo de Direito daquela Comarca, quanto à existência de vagas e possibilidade de internamento.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.



Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
db.70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 29 de junho de 1998.

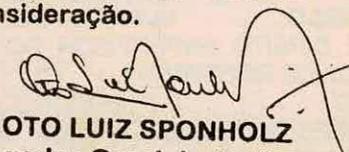
D.J.
Of. Circular nº 72/98
Prot. nº 56975/98

ASSUNTO : Certidão de Nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca o assento de nascimento de MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA, filha de Omar Pereira Lima e de Tereza Rodrigues Lima, nascida em 15 de junho de 1962, Registro nº 9747, fls. nº 237v, livro nº A-9.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.



Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
db.72

SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Relação nº 10/98

ATOS DA VICE-PRESIDÊNCIA NA SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.

INDICAÇÃO DE CONCILIADOR

PROTOCOLO : 55.176/98 e 15.766/98
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.

DECISÃO : " I -DESIGNO o indicado EDUARDO RIBEIRO
NETO para exercer a função de Conciliador do Juizado Especial Cível, Foz
do Iguaçu, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II - Comunique-se. Curitiba,
22 de junho de 1998. DES. NASSER DE MELO, DESEMBARGADOR
SUPERVISOR."

INDICAÇÃO DE CONCILIADOR

PROTOCOLO : 49.980/98
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.

DECISÃO : " I -DESIGNO a indicada GISELLE LOPES DE
SOUZA para exercer a função de Conciliador do Juizado Especial Criminal,
Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II - Comunique-se.
Curitiba, 29 de junho de 1998. DES. NASSER DE MELO,
DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PROTOCOLO : 51.372/98
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA
COMARCA DE CURITIBA.

DECISÃO : " I - DEFIRO o pedido formulado quanto a
revogação da portaria que designou SIOMARA PIAZZETTA. II - Comunique-
se. Curitiba, 29 de junho de 1998. DES. NASSER DE MELO,
DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PROTOCOLO : 51.612/98
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE TOLEDO.

DECISÃO : " I - DEFIRO o pedido formulado quanto a
revogação da portaria que designou RENATO AMAURI KNIELING e
MARCIA MARCONCIN DE MOURA E COSTA. II - Comunique-se. Curitiba,
29 de junho de 1998. DES. NASSER DE MELO, DESEMBARGADOR
SUPERVISOR."

INDICAÇÃO DE CONCILIADOR E REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PROTOCOLO : 19.743/98
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE ROLÂNDIA.

DECISÃO : " I -DESIGNO o indicado EMERSON RICARDO
FERNANDES para exercer a função de Conciliador do Juizado Especial
Cível, Rolândia, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II - REVOGO a Portaria
1978/96, referente a designação de RODRIGO DACCACHE e EDMARCIO
REAL. III - Comunique-se. Curitiba, 29 de junho de 1998. DES. NASSER
DE MELO, DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1004

SECAD DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	006 0078600-3/02
ADILSON LUIS FERREIRA	012 0089620-2/03
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS	021 0097046-1/03
AILDO CATENACCI	001 0050180-8/02
AIRTON MARTINS MOLINA	002 0070448-1/02
ALBERTO CARAZZAI NETO	005 0075677-2/02
ALDO JOSE PARZIANELLO	030 0102645-9/02
ALICIO MALAVAZI	031 0103127-0/02
ALOISIO T. FILHO	021 0097046-1/03
ALVARO PEDRO JUNIOR	010 0088175-8/03
AMAURI ROBERTO BALAN	025 0100704-5/03
ANA CLAUDIA CORREA ZUIN	022 0097366-8/02
ANA ELIETE BECKER MACARINI	038 0115760-6/01
ANA LUCIA FRANCA	037 0114789-7/01
ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS	013 0089627-1/01
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	003 0071050-5/02
ANTONIO ALVARO DE SA TOLEDO	009 0084946-1/03
ANTONIO BUENO	035 0105301-4/02
ANTONIO CELSO C. ALBUQUERQUE	005 0075677-2/02
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	010 0088175-8/03
ANTONIO MINORU ASHAKURA	030 0102645-9/02
ANTONIO MORIS CURY	019 0095831-2/02
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	029 0102356-7/02
BLAS GOMM FILHO	003 0071050-5/02
CARLOS ALBERTO PEREIRA	027 0102132-7/03
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	038 0115760-6/01
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	022 0097366-8/02
CARLOS WALTER MOREIRA	009 0084946-1/03
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	003 0071050-5/02
CESAR WILLAR CORREIA	024 0099220-5/04
CHARLES DAIEL DUVOISIN	009 0084946-1/03
CLAUDIO JOSE AMARAL BAHIA	011 0089381-0/02
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	020 0096937-3/03
	029 0102356-7/02
DANIEL SCHWENCK	002 0070448-1/02
DOUGLAS VITORIANO LOCATELI	025 0100704-5/03
EDERALDO SOARES	022 0097366-8/02
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	005 0075677-2/02
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	001 0050180-8/02
EDUARDO ROCHA VIRMOND	001 0050180-8/02
ELIZABETH HAISI	027 0102132-7/03
ELMIRA MULLER	033 0103531-4/02
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	008 0084941-6/02
ENEIDE LUCIA BODANESE	033 0103531-4/02
EVARISTO CHALBAUD BISCAIA	026 0102033-9/02
FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER	038 0115760-6/01
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES	015 0090368-4/01
FERNANDO JOSE MESQUITA	018 0094043-8/04
GERALDO FERNANDES NEVES	005 0075677-2/02
GILBERTO RODRIGUES PINTO	017 0092489-6/03
HERMES RIBEIRO FONSECA	006 0078600-3/02
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ	001 0050180-8/02
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	003 0071050-5/02
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	025 0100704-5/03
IRAN NEGRAO FERREIRA	020 0096937-3/03
IRENILDE CHRISOSTOMO CAPINAN	020 0096937-3/03
IRINEU CODATO	003 0071050-5/02
JAIR LUIZ DO NASCIMENTO	002 0070448-1/02
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA	014 0090319-1/02
	024 0099220-5/04
JOAO BATISTA DOS ANJOS	037 0114789-7/01
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	016 0091670-3/03
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA	006 0078600-3/02
JOAQUIM CERCAL NETO	021 0097046-1/03
JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK	005 0075677-2/02
JORDANA MIRANDA SOUZA	007 0084200-0/03

RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

038.PROCESSO : 0115740-6/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 16A VARA CIVEL
 RECORRENTE : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA
 RECORRENTE : ODILON ANTONIO DE CARVALHO
 RECORRENTE : FLAVIO GUERREIRO
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
 ADVOGADO : TARCISIO ARAUJO KROETZ
 ADVOGADO : FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER
 RECORRIDO : BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO : PEDRO GIROLAMO MACARINI
 ADVOGADO : PAULO MACARINI
 ADVOGADO : ANA ELIETE BECKER MACARINI
 DESPACHO :

I-HOMOLOGO A DESISTENCIA DO PROCEDIMENTO RECURSAL. II-
 BAIXEM OS AUTOS DO PROCESSO AO JUIZO DE ORIGEM APOS AS
 FORMALIDADES LEGAIS. III-INTIMEM-SE.

Em 25 de junho de 1998 (a) DESIR GONCALVES

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

TRIBUNAL DE ALCADA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME

RELACAO (No 296

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
OSMANN DE OLIVEIRA	001 0120980-1

HABEAS CORPUS

001.PROCESSO : 0120980-1
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
 IMPETRANTE : BEL OSMAN DE OLIVEIRA
 PACIENTE : RODOLFO LINCOLN HEY
 ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA
 IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
 ORGAO JULGADOR : SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : JUIZ CELSO ROTOLI DE MACEDO
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO
 FACE NAO SER COMPETENTE EM RAZAO DA MATIRIA, ESTE
 TRIBUNAL DE ALCADA, PARA DECIDIR A PRESENTE WRIT,
 ENCAMINHE-SE OS AUTOS A TURMA RECURSAL DO JUIZADO
 ESPECIAL CRIMINAL DESTA CAPITAL, COMPETENTE PARA
 DECIDIR O FEITO. DE-SE BAIXA NA DISTRIBUICAO.
 Em 30 de junho de 1998 (a) JUIZ CELSO ROTOLI DE MACEDO

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 155/98

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e, os demais como membros, integrarem a Comissão de Trabalho para aplicação do Processo de Avaliação de Desempenho e Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público.

JOSÉ MAURO DA SILVA PETROSKI
 ANA REGINA PELLANDA FUCK
 CLAUDEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS
 RAFAEL KOTAKA
 RICARDO BUENO NUNES
 INES BASTOS BRAGA
 ANTONIO MARCELO ROGOSKI ANDRADE
 JÚLIA DEL VALLE MAÑEZ

Curitiba, 29 de junho de 1998.


 JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

PORTARIA N° 156/98

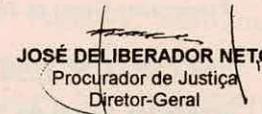
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e os demais como membros, integrarem a Comissão de Trabalho com a incumbência de efetuar os procedimentos a finalização da proposta do Regulamento da Procuradoria Geral de Justiça e do Organograma da Instituição.

JOSÉ MAURO DA SILVA PETROSKI
 ANA REGINA PELLANDA FUCK
 CLAUDEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS
 RAFAEL KOTAKA
 RICARDO BUENO NUNES

Curitiba, 29 de junho de 1998.


 JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N° 020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo n° 003832/97-PGJ e na Resolução n° 443/97-CSMP., resolve :

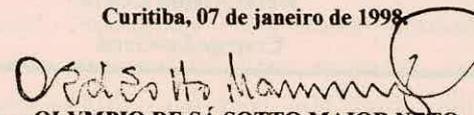
I- REVOGAR

as Resoluções n°s 894 de 09 de setembro de 1986, 950 de 05 de novembro de 1987 e 763 de 18 de julho de 1991, que lhe concederam em favor do Doutor JOÃO ANGELO LEONARDI, R.G. n° 969.582-6/Pr., 2° Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Maringá, os adicionais relativos aos 2°, 3° e 4° quinquênios.

II- CONCEDER

em favor do Promotor supracitado, a gratificação adicional de que trata o artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal, n° 40/81, correspondentes aos 2° (segundo), 3° (terceiro) e 4° (quarto) quinquênios, a partir do dia 29/03/86, 29/01/91 e 29/07/95, respectivamente.

Curitiba, 07 de janeiro de 1998.


 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 041

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo n° 005082/97-PGJ, e na Resolução n° 417/97-CSMP., resolve:

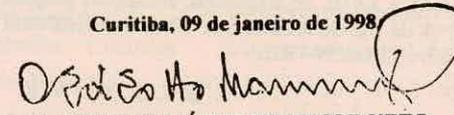
I- REVOGAR

em decorrência da Resolução n° 040 de 09 de janeiro de 1998, que retificou a Resolução n° 520 de 26 de julho de 1988, que lhe concederam em favor da Doutora DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI, R.G. n° 4.363.658-8/Pr., Promotora de Justiça de entrância final de Cascavel, os adicionais relativos aos terceiro (3°) e quarto (4°) quinquênios, respectivamente, as Resoluções n°s 577 de 24 de junho de 1986 e 529 de 03 de agosto de 1989, a partir de 27 de junho de 1985 e 09 de junho de 1989.

II- RETIFICAR

o primeiro (1°) e segundo (2°) quinquênios, para declarar que a data correta de aquisição, é a partir do dia 27 de junho de 1990 e 27 de junho de 1995, respectivamente, e não como constou.

Curitiba, 09 de janeiro de 1998.

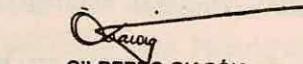

 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador -Geral de Justiça
 RESOLUÇÃO N° 857

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL/COMPLEMENTAÇÃO
REINALDO R. HONORATO SANTOS Procurador de Justiça Curitiba	7637/1998	360	18/07/88	18/01/88 1233/93

R.G. N° 681.934-6/PR

Curitiba, 03 de junho de 1998


 GILBERTO GIACÓIA
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 912

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7637/1998-PGJ, e Resolução nº 156/98, resolve

ASSEGURAR

ao Procurador de Justiça REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS as férias relativas ao primeiro período de 1978, para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de junho de 1998.



GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

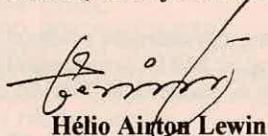
PORTARIA Nº 47/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 419-A/97-PGJ, e à vista da disciplina instituída pelas Resoluções nºs 129/93-PGJ e 1181/96-PGJ, resolve, retificando em parte a Portaria nº 38/98, inverter a ordem do referido plantão, com relação aos Promotores de Justiça abaixo indicados, para atender o Plantão Criminal da Comarca de Curitiba na forma abaixo indicada:

De 07.07.98 a 12.07.98 - Dr. Marcel de Alexandre Coelho

De 20.07.98 a 26.07.98 - Dr. Wilde Soares Pugliese

Curitiba, 01 de julho de 1998.



Hélio Airtton Lewin
Corregedor-Geral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 160/98

A BACHARELA IRENE ITO KANDA, DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos X e XVIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, bem como pela Portaria nº 024/98 de 02 de fevereiro de 1998, da Presidência deste Tribunal, e considerando o protocolizado sob nº 3008/98-TRE,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO DA ROCHA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 35, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, com fulcro nos artigos 202, 203 e 204 da Lei 8.112, de 11.12.90 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, no período compreendido entre 02 de abril de 1998 e 30 de julho de 1998.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de abril de 1998.

a.-IRENE ITO KANDA
Diretora Geral em Substituição

PORTARIA Nº 344/98

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando o disposto na Portaria nº 115/98, de 20 de abril de 1998, da Presidência deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 5.305/98-TRE,

RESOLVE

MANDAR CONTAR, em favor do servidor GUIDO VIEIRA FERRAZ, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 21, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, os seguintes tempos de serviço: 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, prestados ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no período compreendido entre 06 de outubro de 1980 a 29 de agosto de 1996; e, 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, prestados à Universidade Federal do Paraná, no período compreendido entre 30 de agosto de 1996 a 31 de maio de 1998, totalizando o montante de 6.447 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete) dias, que, convertidos, correspondem a 17 (dezessete) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, podendo ser contados para todos os efeitos, na forma do artigo 100, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União; 09 (nove) meses e 01 (um) dia, prestados a SOESTEL - Soc. de Estruturas Metálicas Ltda., no período compreendido entre 1º de outubro de 1973 a 28 de junho de 1974; 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, prestados "Agência de Viagens", no período compreendido entre 1º de agosto de 1974 a 20 de dezembro de 1974; 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, prestados a Nelcy Pereira Wypych, no período compreendido entre 02 de janeiro de 1975 a 10 de março de 1978; e, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, prestados ao Banco Mercantil de São Paulo S.A., no período compreendido entre 02 de outubro de 1978 a 09 de setembro de 1980, totalizando o montante de 2.286 (dois mil, duzentos e oitenta e seis) dias, que, convertidos, correspondem a 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, podendo ser contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, na forma do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 29 de junho de 1998.

a.-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 345/98

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos X e XI, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e do contido no protocolizado sob o nº 6287/98-TRE

RESOLVE

LOTAR a servidora MARCIA MARGARETH BITTEN-COURT, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 11, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, junto ao Cartório da 2ª Zona Eleitoral da Capital, a contar de 18 de junho do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 29 de junho de 1998.

a.-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 326/98

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos X e XVIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, bem como pela Portaria nº 115/98, de 20.04.98, da Presidência deste Tribunal, e considerando o protocolizado sob nº 5393/98-TRE,

RESOLVE

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

AVISO

Faço ciência aos interessados na forma do art. 77, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, da Comarca de Quedas do Iguaçu - PR., se processam os termos dos Autos nº 142/98 de Pedido de Restituição, onde é requerente BANCO DO BRASIL S/A e requerido VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., para que no prazo de cinco (5) dias, querendo, apresentar impugnação. Quedas do Iguaçu, 08.06.98. Eu,  (Armindo Rigon Schreiner), Escrivão o subscrevi.

9696


Armindo Rigon Schreiner
Escrivão

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Edital nº 037/98 J.G. Autos nº 309/96
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ANGELO DEROSI - PRAZO DE 20 DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 309/96 de Ação de Interdição, em que é Requerente O Ministério Público do Estado do Paraná e Requerido Angelo Derossi, pelo presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, INTIMA o Requerido ANGELO DEROSI, brasileiro, solteiro, filho de Henrique Derossi e de Maria Derossi, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, submeter-se a perícia médica, sob pena de extinção e arquivamento do processo, conforme resp. despacho exarado às fls. 38, do teor seguinte: Autos nº 309/96. Intime-se o requerido por edital, com prazo de vinte dias, para dar andamento ao feito, submetendo-se a perícia médica, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento. Em 29/05/98. (a.) Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral - Juiz de Direito. - Ribeirão do Pinhal, 05 de maio de 1.998. Eu,  (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

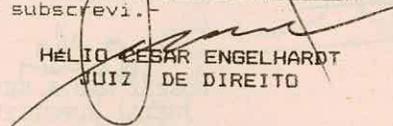

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE RIO NEGRO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 27.04.98, nos autos nº 673/97, foi decretada a interdição de BENTO GOMES DE OLIVEIRA, por ser o mesmo portador de deficiência mental que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador ORIDES GOMES DE OLIVEIRA, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditando. Publicação do edital: 01 órgão Oficial e 02 vezes Imprensa local, com intervalo de 10 dias. PS. O requerente é beneficiário da Justiça Gratuita. Rio Negro-PR., aos 18 de Junho de 1998. Eu,  Carlos Schlichting, Escrivão, digitei e subscrevi.

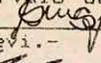

HÉLIO CESAR ENGELHARDT
JUIZ DE DIREITO

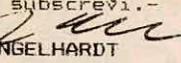
9776

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 22.10.97, nos autos nº 455/96, foi decretada a interdição de DAMARIS DE LIMA, por ser a mesma portadora de oligofrenia profunda, que a incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora GISSE-LIA ALVES DE LIMA, a qual foi dispensada de especializar a hipoteca

ca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da interditando. Publicação do edital: 01 órgão Oficial e 02 vezes Imprensa local, com intervalo de 10 dias. Rio Negro-Pr., aos 21 de Novembro de 1997. Eu,  Carlos Schlichting, Escrivão, digitei e subscrevi.


HÉLIO CESAR ENGELHARDT
JUIZ DE DIREITO

9777

JUSTIÇA GRATUITA
CONCEDIDA

COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVAÍ**CARTÓRIO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS**


Bel. Carlos Miguel Montagnani - Escrivão
Edifício do Fórum Desembargador Bento Fernandes de Barros
Rua José Bonifácio s/nº, Telefax (044) 453-1516
87910-000 - SANTA IZABEL DO IVAÍ - PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

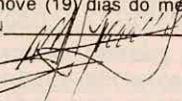
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Santa Izabel do Ivai, Estado do Paraná (vara criminal). O interessado deverá dirigir-se ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia autenticada de documento oficial de identificação e declaração de que têm condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- Certidão do Registro Civil;
 - Certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - Certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
 - Laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de 03 (três) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública.
 - Certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado 18 (dezoito) anos de idade;
 - Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.
- O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

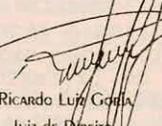
Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de 18 (dezoito) anos de idade, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. As intimações serão feitas na modalidade deste Edital.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Santa Izabel do Ivai, Estado do Paraná, aos dezanove (19) dias do mês de junho (06) do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998), Eu,  Bel. Carlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

9778


Ricardo Luiz Gorla
Juiz de Direito

R\$ 104,00
FAT. T.J.

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

EDITAL DE SENTENÇA DA FALÊNCIA DE MARCOS KIELTYKA - VESTUÁRIO.

A DOUTORA ROSELI MARIA GELLER, MMª, JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 375/97, de Declaração de Falência, em que é Requerente Pinocchio Indústria e Comércio Ltda e Requerida Marcos Kieltyka - Vestuário, no qual foi proferida a seguinte sentença: "Vistos e bem examinados estes autos de Declaração de Falência, registrados sob o nº 375/97, em que a Autora PINOCCHIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Requerida MARCOS KIELTYKA - VESTUÁRIO, ambas já qualificadas. I-) RELATÓRIO: PINOCCHIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., devidamente representada processualmente, requereu a falência da empresa MARCOS KIELTYKA - VESTUÁRIO com fundamento no artigo 1º da Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661/45, de 21.06.1945), alegando que dela é credora da importância de R\$ 2.331,96 (dois mil, trezentos e